

*A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa [política linguística e de tradução](#) [Link].*

## **Decisão no processo 1829/2019/EWM sobre a não concessão, pela Comissão Europeia, de acesso a documentos relacionados com reuniões entre a Comissária Jourová e as partes interessadas**

Decisão

**Caso 1829/2019/EWM - Aberto em 04/10/2019 - Decisão de 12/11/2019 - Instituição em causa** Comissão Europeia ( Solucionado pela instituição ) |

O processo dizia respeito a um pedido de acesso do público a documentos relacionados com quatro reuniões entre a Comissária Jourová e várias partes interessadas externas. Tendo aguardado uma resposta da Comissão durante seis meses, o queixoso dirigiu-se ao Provedor de Justiça.

A Provedora de Justiça encerrou o inquérito porque, após a sua intervenção, a Comissão respondeu ao queixoso e concedeu acesso parcial aos documentos solicitados.

### **Antecedentes da denúncia**

1. Em 5 de abril de 2019, a queixosa apresentou um pedido de acesso do público a documentos relacionados com quatro reuniões entre a comissária europeia Víra Jourová e as partes interessadas.
2. Em 2 de maio de 2019, a Comissão enviou um aviso de receção.
3. Em 14 de maio, a Comissão informou o autor da denúncia de que enviaria uma resposta ao pedido até 27 de maio de 2019.
4. Quando a Comissão não enviou a resposta em tempo útil, o autor da denúncia enviou uma carta de insistência em 30 de maio de 2019. Em 7 de junho, a Comissão desculpou-se pelo



atraso, afirmando que esperava que « *será capaz de responder nos próximos dias* ».

5. Em 15 de agosto de 2019, o autor da denúncia enviou uma nova carta de insistência à Comissão.
6. Em 29 de agosto de 2019, após não ter recebido qualquer resposta ao seu pedido inicial, o queixoso apresentou um pedido confirmativo.
7. Não tendo recebido resposta, o queixoso dirigiu-se ao Provedor de Justiça em 2 de outubro de 2019.

## O inquérito

8. O Provedor de Justiça abriu um inquérito sobre a queixa segundo a qual a Comissão não respondeu ao pedido do queixoso de acesso do público aos documentos dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1049/2001. Sugeriu que a Comissão respondesse ao queixoso até 18 de outubro de 2019.
9. A Comissão respondeu ao pedido do autor da denúncia de acesso aos documentos por carta assinada em 18 de outubro de 2019. Concedeu acesso parcial a todos os documentos solicitados. [1]
10. A queixosa agradeceu ao Provedor de Justiça a assistência que prestou.

## Conclusão

Com base no inquérito, o Provedor de Justiça encerra este caso com a seguinte conclusão:

**A Comissão resolveu a denúncia respondendo ao autor da denúncia e concedendo acesso parcial aos documentos solicitados.**

O queixoso e a Comissão serão informados desta decisão.

Emily O'Reilly

Provedor de Justiça Europeu, Estrasburgo, 12/11/2019

[1] [https://www.asktheeu.org/en/request/jourova\\_meetings\\_2](https://www.asktheeu.org/en/request/jourova_meetings_2) [Link].